



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

RESPOSTA 04 AOS QUESTIONAMENTOS DA LICITANTE

1. Questionamento: Página 22 – Clausula Terceira – Do Preço. Caput: O preço global do presente contrato é de R\$ (), nos termos da proposta comercial da Contratada. Não existe preço global para esse tipo de Concorrência? A proposta Comercial será elaborada conforme o Anexo IV, é necessário que seja excluído esse item do Contrato.

Resposta CAU/RS: Retificamos a redação no Anexo III – Minuta de Contrato, Cláusula Terceira - DO PREÇO do edital para a seguinte redação:

onde se lê:

“O preço global do presente contrato é de R\$ (), nos termos da proposta comercial da CONTRATADA.

§1º Relativamente à veiculação, os serviços publicitários de que trata este Edital serão remunerados considerando-se o desconto concedido pelos veículos sobre seus preços de tabela, de acordo com o item 4.4 – Anexo B das Normas do CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão), incorporadas à legislação pertinente ao assunto, a saber:

INV. BRUTO (ANUAL) EM MÍDIA	PARCELA DO “DESCONTO DE AGÊNCIA (A REVERTER AO ANUNCIANTE)
Até R\$ 2.500.000,00	Nihil
De R\$ 2.500.002,00 a R\$ 7.500.000,00	2% (dois por cento)
De R\$ 7.500.002,00 a R\$ 25.000.000,00	3% (três



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

por cento)

Acima de R\$ 25.000.000,01

5%
(cinco por cento)

§2º A CONTRATADA será remunerada na forma das disposições legais aplicáveis à espécie e referidas no parágrafo anterior desta Cláusula obedecido o desconto fixo concedido na sua Proposta Comercial, ou seja, ___% (___), sobre os custos internos de produção estabelecidos na Lista de Referência do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul.

§3º Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados. O CAU/RS deverá pagar à Agência “honorários” de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer Fornecedores, exceto nas situações previstas no §4º abaixo.

§4º Quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo o CONTRATANTE pagará à agência “honorários” de 5% (cinco por cento).

§5º Quando se tratar de veiculação de publicações legais (editais, avisos, comunicados) serão praticadas as seguintes taxas de remuneração:

- 5% (cinco por cento) quando se tratar de veiculação local;
- 10% (dez por cento) quando se tratar de veiculação estadual;
- 15% (cinco por cento) quando se tratar de veiculação nacional e/ou internacional.

§6º O preço referido no caput desta Cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, tais como as despesas com mão-de-obra e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, tributos e contribuições parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual nenhum outro valor será devido pelo CAU/RS em decorrência da execução dos serviços contratados..”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

leia-se:

“Relativamente à veiculação, os serviços publicitários de que trata este Edital serão remunerados considerando-se o desconto concedido pelos veículos sobre seus preços de tabela, de acordo com o item 4.4 – Anexo B das Normas do CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão), incorporadas à legislação pertinente ao assunto, a saber:

INV. BRUTO (ANUAL) EM MÍDIA	PARCELA DO “DESCONTO DE AGÊNCIA (A REVERTER AO ANUNCIANTE)
Até R\$ 2.500.000,00	Nihil
De R\$ 2.500.002,00 a R\$ 7.500.000,00	2% (dois por cento)
De R\$ 7.500.002,00 a R\$ 25.000.000,00	3% (três por cento)
Acima de R\$ 25.000.000,01	5% (cinco por cento)

§1º A CONTRATADA será remunerada na forma das disposições legais aplicáveis à espécie e referidas no parágrafo anterior desta Cláusula obedecido o desconto fixo concedido na sua Proposta Comercial, ou seja, ___% (___), sobre os custos internos de produção e estabelecidos na Lista de Referência do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul.

§2º Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados. O CAU/RS deverá pagar à Agência “honorários” de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer Fornecedores, exceto nas situações previstas no §4º abaixo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

§3º Quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo o CONTRATANTE pagará à agência “honorários” de 5% (cinco por cento).

§4º Quando se tratar de veiculação de publicações legais (editais, avisos, comunicados) serão praticadas as seguintes taxas de remuneração:

- 5% (cinco por cento) quando se tratar de veiculação local;
- 10% (dez por cento) quando se tratar de veiculação estadual;
- 15% (cinco por cento) quando se tratar de veiculação nacional e/ou internacional.

§5º No valor máximo referido no preâmbulo deste edital, ou seja R\$ 1.503.300,00 (um milhão quinhentos e três mil e trezentos reais), estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, tais como as despesas com mão-de-obra e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, tributos e contribuições parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual nenhum outro valor será devido pelo CAU/RS em decorrência da execução dos serviços contratados.”

2. Questionamento: Como não consta no edital, gostaríamos de saber, quais são as medidas das bordas superior e inferior para as Propostas: técnica, de capacidade e de preço, referente a concorrência 001/2014?

Resposta CAU/RS: É de 2 centímetros das bordas.

3. Questionamento: Podemos apresentar um monstro (demonstração filmada) do filme que será veiculado na mídia TV e um demo do comercial para radio?



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

Resposta CAU/RS: Sim.

4. Questionamento: Referente ao Invólucro 1 – Plano de Comunicação - Via Não Identificada / Invólucro 2 – Plano de Comunicação Via Identificada / Invólucro 3 – Conjunto de Informações / Invólucro 4 – Proposta Comercial: Como devemos apresentar os conteúdos desses invólucros? Podemos apresentá-los com espiral, grampeados, ou com clips?

Resposta CAU/RS: O conteúdo dos envelopes deve restringir-se a utilizar apenas os grampos comuns de papel, conhecidos com grampos para grampeador cobreado 26/6.

5. Questionamento: A planilhas de mídia e o quadro resumo deverão também serem confeccionadas em Arial 12 ou poderão estar em tamanho reduzido, compatível com o tamanho da folha A4?

Resposta CAU/RS: Em Arial 12.

6. Questionamento: Ainda não está claro para nós o formato de apresentação das peças de TV e rádio. No item 13 - Resposta 01 aos questionamentos da licitante - foi respondido que todos os roteiros, storyboards, descrições ou layouts devem estar contidos em CDs, DVDs ou Pendrive. Temos duas formas de apresentar os roteiros de TV e rádio. No caso de TV storyboard ou animatic. No caso de rádio, roteiro escrito ou monstro. A dúvida é: fica a critério da agência a apresentação de roteiros escritos ou animatic para as peças de TV e monstro para spot de rádio? No caso de termos somente roteiros escritos, estes deverão estar dentro do caderno, incluso no item 1.3?

Resposta CAU/RS: Sim, a forma escolhida fica a critério da agência. Todos as peças relacionadas a produção eletrônica, para serem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

consideradas e pontuadas, devem estar gravadas em CDs, DVDs ou Pendrive.

7. Questionamento: Referente ao Anexo VII, item 1.3 Ideia Criativa: 1) Folders e demais materiais impressos devem ser orçados e ou este tipo de material pertence a outro contrato e devem ficar fora da verba desta concorrência (apenas constando sua descrição e quantificação nas planilhas)?

Resposta CAU/RS: Devem ser orçados, pois a proposta deve incluir o valor de todas as peças necessárias a execução das atividades descritas.

8. Questionamento: Referente ao Anexo VII, item 1.3 Ideia Criativa: 2) A peça gráfica “Folder” pode ser apresentada em tamanho real e em forma de “boneco” para melhor ilustrar sua dobradura e funcionalidade? E este (folder) anexado a prancha de até 42x30cm?

Resposta CAU/RS: Sim.

9. Questionamento: Referente ao julgamento e pontuação das propostas: 3) O item 9.8, letra C, determina que a pontuação mínima, para classificação das propostas, deverá ser de 70%, porém, no Anexo VIII, item III, aponta o percentual de 60%. Qual é a informação correta?

Resposta CAU/RS: Consideraremos classificadas todas as propostas com 60% de pontuação mínima.

10. Questionamento: No envelope 3 questão 2.3 portfólio as fichas técnicas devem estar descritas em formato de lauda?



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

Resposta CAU/RS: Devem estar junto as peças, em formato A4, Arial corpo 12, e 2 cm de margens a esquerda e a direita.

11. Questionamento: É suficiente as fichas técnicas estarem apenas nas pranchas impressas ou é necessário que seja separado?

Resposta CAU/RS: Ambas as formas serão aceitas.

**P/ Fausto Henrique Steffen
Arquiteto e Urbanista
PRESIDENTE DA CPL**